



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JUNIOR
PAIXÃO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5237/2023

INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A CRIAÇÃO DO "SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS DOS IDOSOS", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

O VEREADOR JUNIOR PAIXÃO, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Executivo Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que institua o "SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS DOS IDOSOS", no âmbito do Município de Petrópolis, conforme anteprojeto a seguir:

"Art. 1º Fica instituído o Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos no município de Petrópolis.

Art. 2º São objetivos do Serviço:

- I. Receber denúncias de violações de direitos das pessoas idosas no município;
- II. Promover o atendimento humanizado de pessoas idosas;
- III. Promover a orientação de pessoas idosas quanto a seus direitos e o devido encaminhamento aos serviços da Rede Municipal disponíveis.

Art. 3º Sem prejuízo de outros meios, o Serviço será realizado por meio de:

- I. Atendimento telefônico;
- II. Atendimento via internet.
- III. Atendimento presencial.

Art. 4º Os profissionais que atuarem diretamente na realização de atendimento serão devidamente capacitados, tanto para a ótima orientação quanto aos serviços da Rede, de

acordo com o caso concreto, quanto para a realização de um atendimento humanizado, considerando as peculiaridades desse público específico.

Art. 5º O Serviço contará com fiscalização e avaliação periódica, devendo ser elaborado, ao final de cada semestre, e observadas as exigências legais, especialmente no que tange à Lei Geral de Proteção de Dados, relatório contendo os dados de atendimento, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Quantidade de chamadas realizadas;
- II. Quantidade de atendimentos efetivamente realizados;
- III. Idade, ou faixa de idade, dos atendidos;
- IV. Bairro e Distrito de domicílio dos atendidos;
- V. Serviços procurados;
- VI. Tipos de denúncias recebidas;
- VII. Soluções propostas e encaminhamentos realizados.

Art. 6º O Poder Executivo promoverá a divulgação da existência do serviço.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

JUSTIFICATIVA

O último Censo do IBGE indica que mais de 40.000 (quarenta mil) pessoas da terceira idade vivem em Petrópolis, cerca de 14,6% da população total.

Mesmo com uma redução da população de idosos na cidade, que em 2020 era estimada em 52.000 pessoas – redução, aliás, da população geral do município – ainda assim é uma parcela importante de nossos munícipes.

Outro dado relevante, pela sua crescente, é o número de casos e denúncias de violência e violações de direitos contra a população idosa. Durante a Pandemia da COVID19, as queixas de maus tratos contra os idosos cresceram 59% no Brasil todo.

Nos primeiros cinco meses de 2023, o Disque 100 do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, recebeu mais de 47 mil denúncias de violência cometida contra pessoas idosas, que apontam para cerca de 282 mil violações de direitos como violência física, psicológica e exploração financeira ou material. Cada denúncia pode ter mais de um tipo de violação de direitos.

Para tanto, o presente projeto tem por objetivo assegurar um canal de comunicação direto e ágil entre a Prefeitura e a população idosa do município que tenha tido seus direitos violados, ou pessoas que busquem orientações quanto aos seus direitos e quanto aos serviços oferecidos pela Rede Municipal.

Ações realizadas pela Prefeitura, serão complementadas por este serviço de atendimento humanizado especialmente voltado à população idosa, que frequentemente tem dificuldades de deslocamento e desconhecimento sobre seus direitos.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023



JUNIOR PAIXÃO
Vereador